**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 437/2013**

**AUTOR**: Vereador Marcell Moraes
**EMENTA**: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas promotoras de eventos, festas e similares, instalarem sistema de monitoramento e apresentarem relatório periódico no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.
**RELATOR**: Leo Prates

**PARECER**

O presente Projeto de Lei de autoria do vereador Marcell Moraes obriga as empresas promotoras de eventos, festas e similares, instalarem sistema de monitoramento e apresentarem relatório periódico no âmbito do município de Salvador, com o objetivo de monitorar os fatos em tempo real tornando possível prevenir danos à integridade física dos frequentadores do espaço, além de conter possíveis atos de baderna, violência ou delinquência.

O Projeto de Lei foi analisado pelo Setor de Análise e Pesquisa que encontrou a Lei nº 8.115/2011, que "Dispõe sobre monitoramento por câmaras em eventos geradores de público".

Não obstante o oportuno Projeto de Lei, temos que observar o quanto disposto no art. 176 da Resolução 910/91 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salvador), importando em aumento de despesa para o Poder Público.

Pelas razões acima aduzidas, temos que o Projeto colide com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, motivo pelo qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 437/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Eron Vasconcelos e Geraldo Júnior.



Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436